



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2015 (Da Sra. Clarissa Garotinho)

Altera o § 2º do art. 131 da lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 permitindo que motoristas possam realizar as vistorias de segurança e ambiental e o licenciamento anual do veículo sem o vínculo ao pagamento de multas de trânsito

Art. 1º - Fica incluído § 6º ao art. 104 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 com a seguinte redação:

*“Art. 104 (...)*

*(...)*

*§ 6º - Os veículos particulares com motores movidos a gasolina, álcool ou flex, com capacidade de até 5 passageiros, durante 3 anos a partir do primeiro licenciamento, estarão isentos da vistoria de que trata o caput deste artigo.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICAÇÃO

O Art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que todos os veículos terão suas condições ambientais, para emissão de ruídos e gases poluentes, e de segurança avaliadas através de inspeção.

É inegável que a inspeção veicular é importante para reduzir o número de acidentes, a emissão de gases poluentes e a poluição sonora. Sem falar na economia de combustível, pois carros com o motor regulado e vistoriado consomem menos combustível.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inclusive, estudos da faculdade de medicina da USP apontam que a realização de inspeção veicular reduz o índice de mortalidade das cidades. A pesquisa conclui que a cada 480 carros regulados, uma pessoa deixa de morrer por doenças agravadas pela poluição como a pneumonia.

Acontece que com o avanço da tecnologia de automotores, os veículos saem das fábricas cada vez poluindo menos e com prazos de garantia maiores. Hoje, as montadoras instaladas no Brasil concedem garantias que variam de 3 a 5 anos, "obrigando" o proprietário do veículo a fazer revisões anuais nas oficinas credenciadas pelas concessionárias para manter este benefício.

Em 2011, foi realizado levantamento na cidade de São Paulo sobre o índice de reprovação anual na vistoria obrigatória instituída pelo Código Brasileiro de Trânsito. O índice de reprovação na primeira vistoria para carros fabricados em 2010 foi de ridículo 1%; em 2009, 2%; em 2008, 3%. Nesses percentuais se incluem táxis e veículos de frota que, por rodarem bastante, ficam mais sujeitos a desconformidades e devem ser inspecionados em intervalos menores.

Veículos com motor a diesel, incluídos picapes e SUVs, tiveram índices elevados de reprovação inicial: 15%, 16% e 14%, respectivamente. Motocicletas: 4%, 7% e 18% para os mesmos anos de fabricação (2010, 2009 e 2008). As frotas problemáticas são essas e não os carros com motores a gasolina, etanol ou flex com três anos de uso.

A frota de veículos com até 3 anos no país "roda" com fluídos trocados, motores regulados e itens de segurança verificados devido as vistorias feitas pelas concessionárias no momento da revisão de garantia. Neste período os veículos poluem muito pouco e estão com itens de segurança em dia, por tanto faz-se desnecessária que estes veículos passem pela revisão instituída pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.

A única justificativa encontrada para a exigência de vistoria nos veículos com até 3 anos de uso é a econômica, já que o Estado e suas concessionárias cobram por este tipo de serviço.

Por todo exposto solicito aos nobres Deputados a aprovação da presente proposta que vai dispensar milhões de brasileiros de uma despesa desnecessária que atende tão somente a interesses econômicos.

**Deputada CLARISSA GAROTINHO**